



DESPACHOS

DECISÃO GABPRES

Processo Administrativo nº 2023/000012567-00.

Interessado: Divisão de Contratos e Convênios.

Requerida: Riva Saúde Ambiental Ltda - CNPJ nº 22.337.049/0001-77.

Assunto: Apuração de Responsabilidade Contrato Administrativo nº 009/2022 - FUNJEAM..

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo qual a **Divisão de Contratos e Convênios**, no qual informa que a empresa **Riva Saúde Ambiental Ltda - CNPJ**, inscrita sob o - **CNPJ nº 22.337.049/0001-77**, vem reiteradamente descumprindo com os termos do Contrato Administrativo n.º 009/2022-FUNJEAM.

Na peça processual n.º 0972559, a Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência-AJAP, solicitou informações da **Divisão de Contratos e Convênios**, para subsidiar seu parecer.

Na peça processual n.º 0978387, a unidade instada prestou as devidas informações.

Em parecer, após as diligências necessárias, a Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência-AJAP, consignou que seja determinada a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, por descumprimento do Contrato Administrativo nº 009/2022 - FUNJEAM, na mesma ocasião, deve a empresa em tela ser notificada para apresentação de defesa prévia, nos termos do §2.º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Ex positis, acolho integralmente o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência -AJAP, por seus jurídicos e legais fundamentos, para que seja **instaurado procedimento de apuração de responsabilidade** em face da Pessoa Jurídica **Riva Saúde Ambiental Ltda - CNPJ**, inscrita sob o - **CNPJ nº 22.337.049/0001-77**, por descumprimento do Contrato Administrativo nº 009/2022 - FUNJEAM.

À **Secretaria de Expediente** para notificar a empresa, ora requerida, para apresentação de defesa prévia, nos termos do §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e, superado o prazo previsto em lei ou havendo resposta da empresa, que os autos sejam encaminhados à **AJAP** para análise e parecer.

Nesse sentido, visando proporcionar ampla defesa à licitante em questão, reitere-se por mais 2 (duas) vezes a notificação em caso de ausência de confirmação do recebimento e, mantendo-se inerte, conclua-se os autos à AJAP para providências cabíveis.

Cumpra-se.

Manaus, AM, data registrada no sistema.

(assinatura digital)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**

Presidente TJ/AM

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2023**. Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a magistrados, servidores, estagiários e outros, conforme comando do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, doravante denominados beneficiários, decorrente do processo administrativo nº 2023/000000147-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12** no maior lance, no valor de **R\$ 13.915.181,86** (treze milhões, novecentos e quinze mil cento e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0988863 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- II – **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;
- III – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 13 de abril de 2023.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas